

(三)用作調查或巡邏的一般工作車輛：	
(1) 汽缸容積不超過1,300 c.c.	1,080公升
(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c.	1,440公升
(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上	1,800公升
(4) 輕型摩托車	144公升
(5) 重型摩托車....	480公升

二、上款(一)項訂定的限度不適用於行政長官及政府主要官員的供個人使用的車輛。

三、用作往返澳門與氹仔的車輛，其燃料消耗量上限為第一款所定上限的兩倍；而用作往返澳門與橫琴島澳門大學校區或澳門與路環的車輛，其燃料消耗量上限則為第一款所定上限的三倍。

二零一七年十一月十四日

行政長官 崔世安

第 401/2017 號行政長官批示

鑑於判給中山凱力海工裝備有限公司提供「“南灣號救援船”年檢維修、定期保養及緊急故障檢修服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中山凱力海工裝備有限公司訂立提供「“南灣號救援船”年檢維修、定期保養及緊急故障檢修服務」的合同，金額為\$1,627,070.00（澳門幣壹佰陸拾貳萬柒仟零柒拾元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 813,535.00

2018年 \$ 488,121.00

2020年 \$ 325,414.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十七章第四組「政府船塢」內經濟分類「02.03.01.00.05 各類資產」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3) Veículos de serviços gerais adstritos a actividades de investigação ou de patrulhamento:

(1) cilindrada até 1 300 c.c.	1 080 litros
(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c.	1 440 litros
(3) cilindrada superior a 1 600 c.c.	1 800 litros
(4) ciclomotores	144 litros
(5) motociclos	480 litros

2. Os limites fixados na alínea 1) do número anterior não se aplicam aos veículos de uso pessoal do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos do Governo.

3. Os limites de consumo de combustível fixados no n.º 1 são elevados para o dobro relativamente aos veículos adstritos aos percursos entre Macau e Taipa e para o triplo entre Macau e o campus da Universidade de Macau, na Ilha de Hengqin, ou entre Macau e Coloane.

14 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On.*

Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2017

Tendo sido adjudicada à中山凱力海工裝備有限公司 a prestação de «Serviços de reparação anual, de manutenção periódica e de reparação de emergência da lancha de salvamento Nam Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a中山凱力海工裝備有限公司, para a prestação de «Serviços de reparação anual, de manutenção periódica e de reparação de emergência da lancha de salvamento Nam Van», pelo montante de \$ 1 627 070,00 (um milhão, seiscentas e vinte e sete mil e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 813 535,00

Ano 2018 \$ 488 121,00

Ano 2020 \$ 325 414,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 27.º «Oficinas Navais», rubrica «02.03.01.00.05 Diversos», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月十五日

行政長官 崔世安

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 112/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的廣告學（微電影）專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一七年十一月八日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

- 一、高等教育機構名稱及 華僑大學
總址： 中華人民共和國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱 澳門業餘進修中心
及總址： 澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所 廣告學（微電影）專業學士學
頒授的學位、文憑或證書： 位課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 112/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Publicidade (Microfilme), ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 de Novembro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e Cidade de Quanzhou, Província de Fujian da República Popular da China.
Huaqiao University, sita na
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de licenciatura em Publicidade (Microfilme)**
5. Plano de estudos do curso: